

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05220010/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 – PE 37/2023**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº.-37/2023**, Processo Administrativo nº **05220010/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Construção em Geral nos ITENS: 01, 02, 03, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 49, 50, 55, 56, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 74, 75, 88, 98, 99, 114, 121, 125, 129, 130**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº **37/2023**, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 36.157.134/0001-68		Telefone: (82) 99626-7350		e-mail: jairo.barboza@hotmail.com			
Endereço:		Rua Floriano Peixoto nº 12, Messias/AL.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QT.	MARCA	% DESCONTO SINAPI	VL COM DESCONT.	VL TOTAL
01	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 25CM. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	M	2.250	Segundo Tabela Sinapi	20%	R\$ 29,56	R\$ 66.510,00
02	RUFO INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50CM	M	1.500	Segundo Tabela Sinapi	20%	R\$ 49,33	R\$ 73.995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



03	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA)	KG	5.000	Segundo Tabela Sinapi	20%	R\$ 4,13	R\$ 20.650,00
10	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M ²	188	Segundo Tabela Sinapi	20%	R\$ 534,46	R\$ 100.478,48
11	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M ²	188	Segundo Tabela Sinapi	20%	R\$ 600,28	R\$ 112.852,64
12	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 ".	UND	120	Segundo Tabela Sinapi	20%	R\$ 100,50	R\$ 12.060,00
13	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA. AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	264	Segundo Tabela Sinapi	20%	R\$ 363,56	R\$ 95.979,84
16	VÁLVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALIO CROMADO.	UND	150	Segundo Tabela Sinapi	20%	R\$ 302,40	R\$ 45.360,00
17	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	150	Segundo Tabela Sinapi	20%	R\$ 835,46	R\$ 125.319,00
18	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM, PADRÃO POPULAR.	UND	200	Segundo Tabela Sinapi	20%	R\$ 148,72	R\$ 29.744,00
19	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UND	100	Segundo Tabela Sinapi	20%	R\$ 216,15	R\$ 21.615,00
20	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80CM, FIXADA NA PAREDE, DIAMETRO MINIMO 3CM	UND	100	Segundo Tabela Sinapi	25%	R\$ 475,81	R\$ 47.581,00
21	PEDRA ARDOSIA, CINZA, *40 X 40*CM E=*1CM	M ²	800	Segundo Tabela Sinapi	33%	R\$ 45,00	R\$ 36.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



22	PEDRA PORTUGUESA OU PETITPAVE, BRANCA OU PRETA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M ²	375	Segundo Tabela Sinapi	33%	R\$ 163,17	R\$ 61.188,75
24	BRITA N.0, OU PEDRISCO	M ³	800	Segundo Tabela Sinapi	34%	R\$ 89,58	R\$ 71.664,00
27	BRITA N.3	M ³	700	Segundo Tabela Sinapi	32%	R\$ 73,29	R\$ 51.303,00
49	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6 MM, DE 1,53X 1,10M (SEM AMIANTO). (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	4.125	Segundo Tabela Sinapi	30%	R\$ 85,30	R\$ 351.862,50
50	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6 MM, DE 2,44X 1,10M (SEM AMIANTO). (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	4.125	Segundo Tabela Sinapi	35%	R\$ 42,84	R\$ 176.715,00
55	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DEFIBROCIMENTO, E= 6 MM, ABA 300 MM, COMPRIMENTO 1100MM (SEM AMIANTO).	UND	500	Segundo Tabela Sinapi	35%	R\$ 104,62	R\$ 52.310,00
56	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41*CM, RENDIMENTO DE "3" TELHAS/M.	UND	25.000	Segundo Tabela Sinapi	30%	R\$ 1,97	R\$ 49.250,00
62	REJUNTE CIMENTICIO.	KG	2.500	Segundo Tabela Sinapi	20%	R\$ 4,75	R\$ 11.875,00
63	REJUNTE EPOXI.	KG	500	Segundo Tabela Sinapi	30%	R\$ 100,17	R\$ 50.085,00
64	PLACA DE GESSO PARA FORRO, "60 X 60" CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCAÇÃO). (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M ²	11.250	Segundo Tabela Sinapi	20%	R\$ 13,69	R\$ 154.012,50
65	SISAL EM FIBRA.	KG	200	Segundo Tabela Sinapi	25%	R\$ 26,20	R\$ 5.240,00
67	BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, E= *7* CM, DIMENSOES *67 X 50* CMV (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M ²	1.875	Segundo Tabela Sinapi	25%	R\$ 51,70	R\$ 96.937,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



68	GESSO	KG	1.250	Segundo Tabela Sinapi	30%	R\$ 3,38	R\$ 4.225,00
74	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, E= 10 MM , SEM COLOCAÇÃO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M ²	600	Segundo Tabela Sinapi	27%	R\$ 410,04	R\$ 246.024,00
75	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, E= 6 MM , SEM COLOCAÇÃO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M ²	375	Segundo Tabela Sinapi	36%	R\$ 241,95	R\$ 90.731,25
88	PEDRA PORTUGUESA OU PETITPAVE, BRANCA OU PRETA. (COTA RESERVADA LOTE 22)	M ²	125	Segundo Tabela Sinapi	30%	R\$ 163,17	R\$ 20.396,25
98	CANALETA DE CONCRETO 19X 19 X 19 CM (CLASSE C – NBR 6136). (COTA RESERVADA LOTE 37).	UND	20.000	Segundo Tabela Sinapi	25%	R\$ 2,88	R\$ 57.600,00
99	CANALETA DE CONCRETO 9X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR6136). (COTA RESERVADA LOTE 38).	UND	15.000	Segundo Tabela Sinapi	25%	R\$ 1,62	R\$ 24.300,00
114	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8 MM, DE 2,44 X 1,10M (SEM AMIANTO). (COTA RESERVADA LOTE 53).	UND	625	Segundo Tabela Sinapi	35%	R\$ 211,96	R\$ 132.475,00
121	PLACA DE GESSO PARAFORRO, "60 X 60"CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCAÇÃO). (COTA RESERVADA LOTE 64).	M ²	3.750	Segundo Tabela Sinapi	30%	R\$ 13,69	R\$ 51.337,50
125	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8MM A 10 MM, COMPRIMENTO DE 6M (SEM COLOCAÇÃO). (COTA RESERVADA LOTE 71)	M ²	3.000	Segundo Tabela Sinapi	38%	R\$ 44,92	R\$ 134.760,00
129	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, E= 6 MM, SEM COLOCAÇÃO. (COTA RESERVADA LOTE 75)	M ²	125	Segundo Tabela Sinapi	30%	R\$ 241,95	R\$ 30.243,75
130	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, E= 8	M ²	150	Segundo Tabela	30%	R\$ 315,85	R\$ 47.377,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



MM, SEM COLOCAÇÃO. (COTA RESERVADA LOTE 76).		Sinapi				
---	--	--------	--	--	--	--

O VALOR TOTAL DA ATA É DE R\$2.760.058,46 (Dois Milhões e Setecentos e Sessenta mil e Cinquenta e oito Reais e Quarenta e Seis Centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS**

3.2. do Município de Junqueiro/AL

3.3. São Órgãos Participantes:

3.3.1. Órgãos da Administração direta e indireta do município de Junqueiro.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

6.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitatório, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. 10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, seus agentes ou prepostos, no que trata o artigo 70 da Lei Nº 8.666/93.

6.3. 10.3. O representante da CONTRATANTE acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7. DO LOCAL DE ENTREGA.

7.1. Os materiais serão entregues ao Almoxarifado Central, localizado na Rua Frei Pascácio, s/n, centro, nesta cidade, de segunda a sexta, no horário das 08hs às 14hs.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

8.1. A entrega dos itens será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência.

8.2. A empresa deverá entregar os itens em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



8.3. O recebimento dos itens deve ser feito pelo gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos itens efetivamente recebidos.

8.4. O recebimento dos alimentos será feito pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos alimentos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos.

8.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Junqueiro, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação dos materiais recebidos e firmados pelo Fiscal do Contrato, desde que mantida situação habilitatória regular.

9.2. As Notas Fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Município de Junqueiro ou outro órgão indicado no respectivo contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. Proceder entrega dos alimentos, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência.

10.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

10.3. Corrigir defeitos dos itens, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10.4. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os itens fornecidos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações.

10.5. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Termo de Referência.

10.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

10.7. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos itens, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.

10.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município de Junqueiro, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.

10.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10.10. Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 11.1. Emitir empenho.
- 11.2. Realizar rigorosa conferência das características dos itens recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos itens efetivamente entregues.
- 11.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 9. deste Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES.

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 10.520/2002, a licitante que:
- 12.2. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta comercial;
- 12.3. Apresentar documentação falsa;
- 12.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto licitatório;
- 12.6. Não mantiver a proposta comercial;
- 12.7. Cometer fraude fiscal; Comportar-se de modo inidôneo.
- 12.8. As sanções supracitadas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 12.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.10. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto licitatório;
- 12.12. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Junqueiro-AL indicadas no presente Termo de Referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 12.13. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 12.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.15. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro-AL pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 12.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 12.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o artigo 419 do Código Civil.
- 12.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784/99.
- 12.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.21. As penalidades ocorridas serão obrigatoriamente registradas.
- 12.22. As sanções por atos praticados durante o vínculo contratual estão previstas neste Termo de Referência.
- 12.23. . Deverão ser observadas as disposições do Decreto Nº10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro -Alagoas, 02 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL

ÓRGÃO GERENCIADOR

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

GUSTAVO

SANTOS

BARBOZA:139850

84467

Assinado de forma digital

por GUSTAVO SANTOS

BARBOZA:13985084467

Dados: 2023.10.02

21:56:07 -03'00'

BR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Fornecedor

GUSTAVO SANTOS BARBOZA

CPF: 139.850.844-67

Representante legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS
12.200.283/0001-02
RUA ELPÍDIO CAVALCANTE LINS, S/N, CENTRO, MESSIAS/AL
CEP: 57.990-000



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO

DATA EMISSÃO: 28/08/2023

DATA VALIDADE: 27/10/2023

CÓD. VERIFICAÇÃO: 7D5GW-OP8MG-ZOMQ1

CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: 36.157.134/0001-68 - BR PRODUTOS E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, 12, CENTRO, MESSIAS/AL, CEP: 57.990-000

OBSERVAÇÃO

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso sistema e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao acima identificado não constatamos débito(s) impeditivo(s) a expedição desta certidão.

CONSULTE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO NO SITE:

<https://kalana.com.br/verificacao?tipo=cert&verificacao=7D5GW-OP8MG-ZOMQ1>

GERADO EM 28/08/2023

18/09/2023, 14:11

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.157.134/0001-68
Razão Social: GUSTAVO SANTOS BARBOZA 13985084467
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO 12 / CENTRO / MESSIAS / AL / 57990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2023 a 08/10/2023

Certificação Número: 2023090903062922100399

Informação obtida em 18/09/2023 14:11:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUSTAVO SANTOS BARBOZA
CNPJ: 36.157.134/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:06:54 do dia 21/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2023.

Código de controle da certidão: **F78F.57CF.BED3.3C7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CNPJ: 36.157.134/0001-68

Nome/Contribuinte BR PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 10/10/2023

Emitida às 11:58:13 do dia 11/08/2023

Código de controle da certidão: 67C7-9886-222B-4E40

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.